



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ETP - PARA PREGÃO ELETRÔNICO.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA PREGÃO ELETRÔNICO

Sr(a). Secretário(a) da SAOFC,

Para cumprimento do [Decreto n. 10.024/2019](#), encaminha-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) para apreciação e eventual aprovação de Vossa Senhoria, com os elementos iniciais que integrarão o Termo de Referência para a pretensa contratação.

Unidade solicitante:	<i>COSE</i>
Unidade demandante:	<i>COSE</i>
Servidor ou equipe responsável pela elaboração do projeto básico da contratação:	<i>Eduardo Ramos Espicalsky</i>
Contratação com previsão no Plano	(x) Sim. 0002872-91.2021.6.22.8000

Anual de Contratações - PAC?	() Não. Justificar, de forma sucinta, a razão da não inclusão prévia no PAC.
Houve contratação semelhante em exercícios anteriores?	() Não. (Se assinalado, não responder os demais). (x) Sim. () Houve incidentes durante o procedimento de seleção da proposta ou na execução do contrato, ou em ambos? (x) As lições aprendidas estão sendo consideradas neste estudo?
Justificativa:	<i>Descrição sucinta da necessidade.</i> <i>Justificativa da solução apontada no objeto:</i> contratação de serviço de fretamento/locação de 06 (seis) ônibus tipo rodoviário para deslocamento das tropas militares a fim de garantir a segurança integral para a realização do Pleito Eleitoral de 2022
Objeto: <i>(Descrição do objeto da contratação – observar seu enquadramento na definição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, do art. 1º c/c o</i>	Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa especializada, devidamente registrada e autorizada pelo Poder Concedente, em fretamento de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Rondônia, por meio de veículo tipo ônibus de passageiros, objetivando o transporte, de Porto Velho para algumas cidades do interior do Estado, de Policiais Militares que atuarão na segurança das Eleições 2022. Há indicação de marcas? (x) Não.

art. 3º, inciso II, do Decreto n. 10.024/2019: padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado).	() Sim. Justificativa técnica de acordo com o art. 7º, § 5º da Lei n. 8.666/93, inclusive por exigências de padronização (Súmula TCU n. 270). Foi adotada marca de referência? (x) Não. () Sim. Justificativa, de acordo com o Acórdão TCU n. 113/2016 – Plenário.
Quantidade: <i>Estimativa das quantidades (unidades).</i>	Quantidades estimadas: 7 (sete) veículos. Previsão inicial de valores: () Não. (x) Sim. Informar: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) Será formado registro de preços? (x) Não. () Contratação se enquadra em uma ou mais hipóteses contidas nos incisos do art. 3º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Apontar os incisos e, depois, justificar no termo de referência.

	() Há previsão de entregas parceladas? Se positivo deverão ser informadas no termo de referência.
Data prevista para o início das entregas ou para a prestação dos serviços:	1º e 2 de outubro de 2022